

PODER LEGISLATIVO
Comissão de Saúde e Previdência
Deputado Estadual Orlando Cidade - RELATOR

PARECER N.º _____/2018.

PROJETO DE LEI Nº 92/2016

PROPONENTE: Deputado CARLOS ALBERTO

RELATOR: Deputado ORLANDO CIDADE

DISPÕE sobre a proibição da exigência de pagamento antecipado como condição de atendimento ou internação de pacientes em situação de urgência e emergência em hospitais e clínicas da rede privada de saúde no âmbito do Estado do Amazonas.

I – RELATÓRIO:

O Deputado Carlos Alberto apresenta o Projeto de Lei nº 92/2016, que DISPÕE sobre a proibição da exigência de pagamento antecipado como condição de atendimento ou internação de pacientes em situação de urgência e emergência em hospitais e clínicas da rede privada de saúde no âmbito do Estado do Amazonas.

A propositura recebeu parecer favorável das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, e Finanças Públicas.

Vindo os Autos à Comissão de Saúde e Previdência, para análise do mérito quanto as matérias relacionadas no art. 27, inciso XV, e alíneas do Regimento Interno da ALEAM, passo a fazê-lo, na qualidade de Relator, na tentativa de instruir o

PODER LEGISLATIVO
Comissão de Saúde e Previdência
Deputado Estadual Orlando Cidade - RELATOR

posicionamento a ser adotado por seus membros e, posteriormente, a decisão do Plenário.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto sob análise DISPÕE sobre a proibição da exigência de pagamento antecipado como condição de atendimento ou internação de pacientes em situação de urgência e emergência em hospitais e clínicas da rede privada de saúde no âmbito do Estado do Amazonas.

No mérito, a presente propositura merece prosperar, pois protege o consumidor/paciente em detrimento de abusos praticados por hospitais e clínicas, que não devem recusar ou condicionar atendimento, por motivos financeiros, de pessoas enfermas que necessitarem de serviços de urgência e emergência.

Destarte, não se encontram óbices à sua tramitação, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar.

Em razão do exposto, meu parecer é **PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 92/2016.

III – VOTO DO RELATOR

Dante do exposto, a manifestação é **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 92/2016, de 03 de maio de 2016, “*ad referendum*” do Plenário.

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Saúde e Previdência

Deputado Estadual Orlando Cidade - RELATOR

Sala da Comissão de Saúde e Previdência da ALE-AM, em Manaus,
14 de agosto de 2018.

Deputado Estadual Orlando Cidade – PV
Relator



ESTADO DO AMAZONAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIV

A Comissão de Saúde e Desenvolvimento por Matos

de votos 27 o parec
por François do Relat-

Em 28/09/18

PRESIDENTE

Ronaldo